II - RESULTADO DA INSPEÇÃO

01 – RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE AMONTADA, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA (docs. 01 a 02)

Nome da Serventia Auditada: CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Nome de Fantasia: CARTÓRIO AMONTADA
CNPJ: 17.906.644/0001-58
Código da Serventia: 096002
Endereço: Rua General Alípio dos Santos, 1494, Bairro Centro, Amontada/CE.
Fone: (88) 3636-1889 e (88) 9622-5562
Ato de Criação: Apresentado Lei nº 12.758 de anexação dos serviços notariais e registros
Titularidade: INVESTIDA
Atribuições: Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis e vem praticando todas estas atribuições.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 03 a)

TITULAR: FABIANO PEREIRA DA SILVA
Ato de Outorga: Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, Des. José Arísio Lopes da Costa
Publicado no Diário da Justiça: em 18/11/2011
Termo de Compromisso: de 02/03/2012
Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em Graduação em Direito
Endereço: Av. Gal. Alípio dos Santos, 1270, Apto. 201 Centro - Amontada

SUBSTITUTO: NELSON PEREIRA DA SILVA
Portaria de designação: Portaria nº 12/2013, Publicada em 18/09/2013, DJ nº 806
Termo de Compromisso: Não apresentou

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pelo Titular e pelo escrevente substituto e sete auxiliares sob coordenaÇão e subordinação do primeiro

JUIZ DE PAZ: Foram indicados ZILDENE PEIXOTO LIMA e PRISCILLA TANIELLE DA LIMA

BARROS , como titular e suplente respectivamente, não foi apresentado Ato de Presidente.

REGULARIDADE NA DESINAÇÃO DO JUIZ DE PAZ (docs. 12 e 15)

1. Foi apresentado o Ofício nº361/2013 do Juiz Corregedor Daniel Carvalho Carneiro, nomeando as senhoras ZILDENE PEIXOTO LIMA e PRISCILLA TANIELLE DA LIMA BARROS, como Juízas de Paz *ad hoc* Titular e Suplente, respectivamente, para exercício da função.

DETERMINAÇÃO 1: O(a) titular deverá encaminhar lista tríplice dos candidatos aptos a funcionarem como Juízes de Paz Titular e Suplente na localidade ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a qual será submetida a apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, nos termos da decisão contida no Processo Adm/TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de junho de 2007.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO (37 a 40)

2. A serventia não dispõe de estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. Constatou-se que na serventia não tem extintor contra incêndio.

DETERMINAÇÃO 2: O titular deverá disponibilizar extintor de incêndio para a serventia, para segurança do acervo, funcionários e usuários nos termos dos arts. 4º e 41 da Lei nº 8.935/94.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 01 a 25)

3. O horário estabelecido de prestação dos serviços da serventia é de 07:00h às 17:00h, co intervalo de 12:00h às 14:00h não atendendo ao estabelecido na legislação vigente.

DETERMINAÇÃO 3: Adequar o horário de atendimento ao público, que deverá ser entre 8h e 17h, com pelo menos 6(seis) horas diárias e ininterruptas, nos termos do art. 4º, *caput* do Provimento nº 06/2010-CGJ, ou submeter solicitação de outro horário ao(à) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, justificando a necessidade.

4- Constatou-se que os editais de proclamas de casamento não são afixados somente na serventia.

DETERMINAÇÃO 4: Continuar afixar os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não exista imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

5- Constatou-se que o(a) titular não está encaminhando trimestralmente a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras à CGJ/CE e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa.

DETERMINAÇÃO 5: Fazer levantamento de todos os trimestres omissos de prestação da Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras e informá-los imediatamente à CGJ e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa, sob a pena de apuração em processo disciplinar, inclusive sujeito a perda de delegação, na conformidade do art. 11 da Lei 5.709/71, e art. 759 do Prov. 06/2010-CGJ,

6- Constatou-se que na serventia não existe o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa.

DETERMINAÇÃO 6: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

7- Constatou-se que a serventia encontra-se em atraso com as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta do CNJ, desde o ano 2010.

DETERMINAÇÃO 7: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

IRREGULARIDADES VERIFICADAS NOS LIVROS

8- Constatou-se que na serventia não há os livros obrigatórios de Testamento e o Especial de Aquisição de Imóveis por Estrangeiros e o livro 3 – Registro Auxiliar de Imóveis.

DETERMINAÇÃO 8: Abrir os livros obrigatórios de Testamento e o Especial de Aquisição de Imóveis por Estrangeiros e o Livro nº 3, de Registro Auxiliar de Imóveis; nos termos do art. 399, 544. III, e 579, todos do Provimento nº 06/2010-CGJ.

9-. Constataram-se algumas inconformidades nas escriturações dos livros inspecionados, conforme se seguem:

a) Constaram-se versos de folhas ou espaços deixados em branco, sem a devida inutilização, nos registros dos Livros examinados de Procurações; Registro de Pessoa Jurídica A-01; Registro de Títulos e Documentos; Instrumento de Protestos nº 01 e Nascimentos, A-26 e A-27 conforme previsão do art. 25, III do Prov. 06/2010-CGJ;

DETERMINAÇÃO 8: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, conforme itens acima relacionados no parágrafo 9, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Amontada para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ.

VERIFICAÇÕES DOS VALORES DECLARADOS PARA O FERMOJU (docs. 26 a 36)

10. Efetivou-se conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados e registrados nos livros inspecionados, e os dados informados no sistema do FERMOJU, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

Código do Ato	Quantidade	LIVRO DE LAVRATURA	No Período
3001 a 3006, 3017 e 3018	112	Apontamento de Protesto de Títulos	01/07 a 31/12/12
5026 e 6013	39	Protocolo de RTD e PJ	01/07 a 31/12/12
7025	07	Protocolo de Registro de Imóveis	01/07 a 31/12/12
3011 a 3016	03	Instrumento de Protestos	01/07 a 31/12/12
4001 e 4002	01	Nascimento	01/07 a 31/12/12
4004 e 4005	02	Casamentos	01/07 a 31/12/12
4003, 4007 e 4010	14	Inscrição e Transcrição de Sentença	01/07 a 31/12/12
TOTAL DE ATOS OMISSOS	178		

11- A titular, em atendimento as recomendações preliminares desta Auditoria, efetuou os lançamentos omissos em Guia Complementar no período inspecionado de **01/07/2012 a 31/12/2012,** e recolheu os valores devidos, conforme as guias de números 457, 458, 459 e 460, que totalizaram R$100, 00 (cem reais).

12- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Titular da serventia ora inspecionada.

II - RESULTADO DA INSPEÇÃO

02 – RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE ARACATIARA, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA

Nome da Serventia Auditada: Cartório de Registro Civil do Distrito de Aracatiara
CNPJ: Não consta
Código da Serventia: 096003
Endereço: Rua Vereador Hothon Bruno Barros, 224, Distrito de Aracatiara - Amontada
Fone: (88) 9713.9180
Ato de Criação: Não apresentou.
Titularidade: VAGA
Atribuições: Registro Civil, Procurações, Reconhecimento de Firma e Autenticações

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 01 a 06)

INTERINA: MARIA ROSALINA TELES ALBANO BARROS
Portaria: nº 003/2006 da lavra da MM Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa
Publicado no Diário da Justiça: em 10/02/2006
Termo de Compromisso: de 13/02/2006
Grau de Instrução: Ensino Fundamental
Endereço: Rua Vereador Hothon Bruno Barros, 224, Distrito de Aracatiara - Amontada

SUBSTITUTA: ROSANE MARIA TELES DE BARROS
Portaria de designação: Não apresentou
Termo de Compromisso: Não apresentou

JUIZ DE PAZ: MARIA CONCEIÇÃO DE BARROS TEIXEIRA
Provimento: nº 235
Publicado no DJ: em 16/12/2004

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela titular e pela substituta.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- **Do ato de criação da Serventia**: Não foi disponibilizada a Lei de criação e instalação. No entanto foi constatado o início das atividades em 04/05/1937

.

2- **Dos atos que regularizam a designação do Substituto**: Verificou-se que não consta Portaria de designação expedida pelo MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Amontada formalizando a condição da Sra. ROSANE MARIA TELES DE BARROS como Escrevente Substituta, bem como não foi apresentado Termo de Compromisso.

Determinação 01: Solicitar ao Juiz Corregedor permanente da Comarca de Amontada a expedição da Portaria e do Termo de Compromisso da Substituta Sra. ROSANE MARIA TELES DE BARROS e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br;

3- **Da inscrição no CNPJ.** Não há inscrição cadastral da serventia no CNPJ da Receita Federal do Brasil.

Determinação 02: Efetivar a inscrição da Serventia no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para fins de atendimento das informações solicitadas no sistema de Justiça Aberta;

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

4- **Localização do Cartório:** O cartório está localizado no centro do Distrito de Aracatiara, em local de fácil acesso ao público

5- **Horário de Atendimento**: O atendimento do Cartório ao público é de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, não constando afixado horário de atendimento em local visível da Serventia. Na ocasião foi recomendado ao titular a fixação do horário de funcionamento da Serventia na entrada em local visível ao público conforme art. 4º, §3º, do Provimento nº 06/2010 CGJ;

6- **Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação do Cartório com a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade.

7- **Do quadro funcional: Do quadro funcional:** Foi recomendado fixar em mural com os nomes e funções do titular e do substituto da Serventia, nos termos doa RT. 33 do Provimento nº06/2010 da CGJ.

8- **Da legislação constante nas dependências da Serventia:** Foi informado pela responsável que a serventia não dispõe das leis, regulamentos, resoluções, provimentos e demais normas que

digam respeito à atividade, tampouco da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará (CNNR). Na oportunidade a responsável pela Serventia foi orientada a sempre fazer acessos ao link da Corregedoria no portal do Tribunal de Justiça a fim de obter informações normativas sobre os procedimentos funcionais.

9- **Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** O prédio é alugado, possui dois ambientes e não dispõe de sala reservada ao titular. Possui ventilação natural e instalações adequadas, contando com 02 (dois) birôs, 02 (duas) mesas, 02 (dois) armários e 09 (nove) cadeiras. É informatizado, possui 01 (um) computador com rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU e não dispõe de certificado digital.

REGULARIDADE E VÍNCULOS FUNCIONAIS E PREVIDENCIÁRIOS

10- Foi declarado, que o titular não vem recolhendo a contribuição previdenciária incidente sobre os emolumentos cobrados.

Determinação 03: O titular deverá regularizar as suas contribuições previdenciárias pendentes, incidente sobre os emolumentos recebidos, e recolher regularmente as demais, nos termos da legislação previdenciária.

11- Constatou-se que os funcionários não estão regularmente contratados nos termos da legislação trabalhista vigente.

Determinação 04: Regularizar a situação contratual da funcionária: ROSANE MARIA TELES DE BARROS, constatados sem vinculo formal com serventia, nos termos da legislação trabalhista, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31 do CNNR e art. 487, da Lei 12.342/94;

VERIFICAÇÃO DAS CONFORMIDADES GERAIS (docs. 07 a 10)

12- A responsável não mantém nas dependências da serventia, à disposição para consultas, as leis, regulamentos, resoluções, provimentos e quaisquer outros atos respeitantes às suas atividades, inclusive o Provimento nº 06/2010-CGJ.

Determinação 05: Manter nas dependências da Serventia as leis, regulamentos, resoluções, provimentos e quaisquer outros atos inerentes à atividade, inclusive o Provimento nº 06/2010-CGJ - CNNR, à disposição para consultas, em local visível e de fácil acesso ao público, conforme estabelece o art. 30, IV da Lei nº 8.935/94; o art. 10, XVI do Provimento nº 06/2010-CGJ;

13- Constatou-se que na serventia não existe o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa.

Determinação 06: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- A titular não vem fornecendo recibo discriminado dos emolumentos cobrados de todos os atos praticados.

Determinação 07: Fornecer recibos discriminando os emolumentos cobrados de todos os atos praticados, ainda que não solicitado pelo interessado, de acordo com o art. 30, IX da Lei nº 8.935/94 e o art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

15- Constatou-se que os editais de proclamas de casamento não são afixados somente na serventia.

Determinação 08: Afixar os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não exista imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

16- Constatou-se que a serventia encontra-se em atraso com as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta do CNJ, desde o ano 2010.

DETERMINAÇÃO 09: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

17- **Dos Livros Obrigatórios:** Foi constatado que a Serventia possui todos os livros.

18- **Das ocorrências nos Livros Inspecionados:** Registre-se que não há atos de Procurações registrados no período auditado.

19- Constataram-se algumas inconformidades nas escriturações dos livros inspecionados, conforme se seguem:

a) Constatou-se falta do destaque do número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ nos assentos de nascimento, casamento e óbito, em desacordo com os Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ;

Determinação 10: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, conforme itens acima relacionados no parágrafo 19, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Amontada para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ.

20- **Estado de conservação e condições de guarda dos livros**: Os livros novos estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os antigos não comprometem futuras consultas e averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (doc.11)

21- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspecionado.

22- **Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida**: A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

23- **Conferência do estoque físico dos selos**: Não se constatou divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

24- **Da guarda e manipulação dos selos:** Foi informado que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pelo titular e pelo substituto.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (doc.12)

25- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

26- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**, confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do

FERMOJU: Não foi constatada divergência.

27- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.

03 – RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE ICARAÍ DE AMONTADA, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA

Nome da Serventia Auditada: Cartório de Registro Civil do Distrito de Icaraí
CNPJ: Não consta
Código da Serventia: 096004
Endereço: Rua Praça dos Navegantes, CENTRO, CEP. 62545-000 - Amontada
Fone: (88) 3636-3068
Ato de Criação: Não apresentou.
Titularidade: VAGA
Atribuições: Registro Civil, Procurações, Reconhecimento de Firma e Autenticações

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 01 a 12)

SUSBTITUTA: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SAMPAIO
Portaria: nº 08/2013 da lavra da MM Juíza Caroline Rosa de Almeida Velame Vieira
Publicado no Diário da Justiça: em 26/08/2013
Termo de Compromisso: de 27/08/2013
Grau de Instrução: Superior completo em Licenciatura em História
Endereço: Povoado de Pacovas, Distrito de Aracatiara - Amontada

SUBSTITUTA: Não nomeou
Portaria de designação: Não apresentou
Termo de Compromisso: Não apresentou

JUIZ DE PAZ (Titular): JOSÉ PRACIANO ASMPAIO NETO
JUIZ DE PAZ (Suplente): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Provimento: nº 39/2012

Publicado no DJ: em 08/11/2012

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela substituta e pela auxiliar Monique Oliveira Praciano

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- **Do ato de criação da Serventia**: Não foi disponibilizada a Lei de criação e instalação. No entanto, foi informado que o início das atividades data de **14/03/1940**

.

2- **Dos atos que regularizam a designação da Interina e do Substituto(a)**: Verificou-se que a Sra. Luciana Rodrigues de Oliveira Sampaio, está responsável pela Serventia e ainda não nomeou Substituto(a), tendo em vista a renúncia do Sr. Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, conforme manifesto Ofício anexo a este relatório. .

Determinação 01: A responsável pela Serventia deverá apresentar portaria, lavrada pelo(a) Juiz(a) da Comarca, de designação para responder pela serventia como titular interino(a) com publicação, nos termos do art. 39, § 2º da Lei Federal 8935/94, c/c art. 83, "f" e "j", da Lei 12.342/94 (COJECE).

3- **Da inscrição no CNPJ.** Não há inscrição cadastral da serventia no CNPJ da Receita Federal do Brasil.

Determinação 02: Efetivar a inscrição da Serventia no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para fins de atendimento das informações solicitadas no sistema de Justiça Aberta;

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

4- **Localização do Cartório:** O cartório está localizado no centro do Distrito de Aracatiara, em local de fácil acesso ao público

5- **Horário de Atendimento**: O atendimento do Cartório ao público é de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, não constando afixado horário de atendimento em local visível da Serventia. Na ocasião foi recomendado à responsável a fixação do horário de funcionamento da Serventia na entrada em local visível ao público conforme art. 4º, §3º, do Provimento nº 06/2010 CGJ;

6- **Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação do Cartório

7- **Do quadro funcional:** Foi recomendado fixar em mural com os nomes e funções do titular e do substituto da Serventia, nos termos doa RT. 33 do Provimento nº06/2010 da CGJ.

8- **Da legislação constante nas dependências da Serventia:** Foi informado pela responsável que a serventia não dispõe das leis, regulamentos, resoluções, provimentos e demais normas que digam respeito à atividade, tampouco da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará (CNNR). Na oportunidade a responsável pela Serventia foi orientada a sempre fazer acessos ao link da Corregedoria no portal do Tribunal de Justiça a fim de obter informações normativas sobre os procedimentos funcionais.

9- **Dos equipamentos, mobiliário e instalações:** O prédio é alugado, com ventilação natural e instalações não são adequada para conservação do acervo segundo à responsável. Possui 01 (um) birô, 01 (uma) mesa, 02 (dois) armários e 03 (três) cadeiras. É informatizado, possui 01 (uma impressora, 01 (um) scanner e 01 (um) computador com rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU e não dispõe de certificado digital.

Determinação 03: A responsável deverá providenciar local próprio e adequado para o arquivamento dos livros a fim de conservar e preservar o acervo, nos termos do art. 10, I do Prov. 06/2010-CGJ.

REGULARIDADE E VÍNCULOS FUNCIONAIS E PREVIDENCIÁRIOS

10- Foi declarado, que a responsável não vem recolhendo a contribuição previdenciária incidente sobre os emolumentos cobrados.

Determinação 04: A responsável deverá regularizar as suas contribuições previdenciárias pendentes, incidente sobre os emolumentos recebidos, e recolher regularmente as demais, nos termos da legislação previdenciária.

11- Constatou-se que os funcionários não estão regularmente contratados nos termos da legislação trabalhista vigente.

Determinação 05: Regularizar a situação contratual da funcionária Monique de Oliveira Praciano, constatados sem vínculo formal com serventia, nos termos da legislação trabalhista, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31 do CNNR e art. 487, da Lei 12.342/94;

VERIFICAÇÃO DAS CONFORMIDADES GERAIS (docs. 13 a 16)

12- A responsável não mantém nas dependências da serventia, à disposição para consultas, as leis, regulamentos, resoluções, provimentos e quaisquer outros atos respeitantes às suas atividades, inclusive o Provimento nº 06/2010-CGJ.

Determinação 06: Manter nas dependências da Serventia as leis, regulamentos, resoluções, provimentos e quaisquer outros atos inerentes à atividade, inclusive o Provimento nº 06/2010-CGJ - CNNR, à disposição para consultas, em local visível e de fácil acesso ao público, conforme estabelece o art. 30, IV da Lei nº 8.935/94; o art. 10, XVI do Provimento nº 06/2010-CGJ;

13- Constatou-se que na serventia não existe o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa.

Determinação 07: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- A responsável não fornece recibo discriminado dos emolumentos cobrados de todos os atos praticados.

Determinação 08: Fornecer recibos discriminando os emolumentos cobrados de todos os atos praticados, ainda que não solicitado pelo interessado, de acordo com o art. 30, IX da Lei nº 8.935/94 e o art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

15- Constatou-se que os editais de proclamas de casamento não são afixados somente na serventia.

Determinação 09: Afixar os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não exista imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

16- Constatou-se que a serventia encontra-se em atraso com as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta do CNJ, desde o ano 2010.

Determinação 10: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

17- **Dos Livros Obrigatórios:** Foi constatado que a Serventia possui todos os livros.

18- **Das ocorrências nos Livros Inspecionados:** Constataram-se algumas inconformidades nas escriturações dos livros inspecionados, abaixo descritas

a) Constatou-se falta do destaque do número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ nos assentos de nascimento, casamento e óbito, em desacordo com os Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ;

b) Constaram-se verso de folhas deixadas em branco nos Livros de Registro Civil, sem a devida inutilização, que poderá ser mediante uso de carimbo contendo a expressão "EM BRANCO". O cartorário deverá inutilizar os espaços em branco nos versos das folhas em conformidade do art. 25, III do Provimento n. 06/2010-CGJ;

c) Constatou-se não há destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos no Livro de Procurações conforme preceitua o art. 30, VII do Provimento n.06/2010-CGJ;

Determinação 09: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Amontada para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ.

20- **Estado de conservação e condições de guarda dos livros**: Os livros novos estão em bom estado de conservação e os antigos não comprometem futuras consultas e averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (doc.17)

21- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspecionado.

22- **Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida**: A ordem sequencial de utilização dos selos não vem sendo observada.

23- **Conferência do estoque físico dos selos**: Constatou-se divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

Determinação 10: A responsável deverá atualizar o estoque de selos conforme conferencia efetuada, lançando os selos de ponta de estoque em guia complementar e comprovar o recolhimento no prazo de 15 dias;

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (doc.18)

24- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

25- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**, confrontou-se a conntagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Não foi constatada divergência.

26- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.

III - RECOMENDAÇÕES Ao JUIZ CORREGEDOR PERMAMENTE

Para o Notário do Ofício de Notas e Registro:

Recomendação 1: O titular deverá encaminhar lista tríplice dos candidatos aptos a funcionarem como Juízes de Paz Titular e Suplente na localidade ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a qual será submetida a apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, nos termos da decisão contida no Processo Adm/TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de junho de 2007.

Recomendação 2: O titular deverá disponibilizar extintor de incêndio para a serventia, para segurança do acervo, funcionários e usuários nos termos dos arts. 4º e 41 da Lei nº 8.935/94.

Recomendação 3: Adequar o horário de atendimento ao público, que deverá ser entre 8h e 17h, com pelo menos 6(seis) horas diárias e ininterruptas, nos termos do art. 4º, *caput* do Provimento nº 06/2010-CGJ, ou submeter solicitação de outro horário ao(à) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, justificando a necessidade.

Recomendação 4: Fazer levantamento de todos os trimestres omissos de prestação da Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras e informá-los imediatamente à CGJ e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa, sob a pena de apuração em processo disciplinar, inclusive sujeito a perda de delegação, na conformidade do art. 11 da Lei 5.709/71, e art. 759 do Prov. 06/2010-CGJ,

Recomendação 5: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

Recomendação 6: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Amontada para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ.

Para as Registradoras dos Ofícios de Registro Civil:

Recomendação 01: Solicitar ao Juiz Corregedor permanente da Comarca de Amontada a expedição da Portaria e do Termo de Compromisso da Substituta Sra. ROSANE MARIA TELES DE BARROS e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br;

Recomendação 02: A responsável pela Serventia deverá apresentar portaria, lavrada pelo(a) Juiz(a) da Comarca, de designação para responder pela serventia como Oficiala interina com publicação, nos termos do art. 39, § 2º da Lei Federal 8935/94, c/c art. 83, "f" e "j", da Lei 12.342/94 (COJECE).

Recomendação 03: As responsáveis pelas Serventias deverão regularizar as suas contribuições previdenciárias pendentes, incidente sobre os emolumentos recebidos, e recolher regularmente as demais, nos termos da legislação previdenciária.

Recomendação 04: Afixar os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não exista imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

Recomendação 05: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

Recomendação 06: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, conforme itens acima relacionados no parágrafo 19, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Amontada para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido e com foco no planejamento e com escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas analises de documentos e livros da serventia. O resultado consta no presente relatório, contendo sub-relatórios individualizados por serventia auditada, constando as determinações decorrentes das verificações constatadas aos titular responsáveis.

Outrossim, recomenda-se remessa de cópia deste relatório, **via Sistema de Automação Judiciária (CPA)**, ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Amontada, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando o(a)s titulares, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas e de outras que julgar pertinente; sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Salienta-se fundamental o acompanhamento do pleno atendimento das determinações decorrentes desta inspeção pelo Corregedor Permanente, nos termos do Provimento nº 06/2007, desta Casa Censora, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c arts. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 16 de outubro de 2013.

Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ